



EDITAL DE MATRÍCULA 2024.1 - REABERTURA

Edital: SECRETARIA 058/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula para os alunos TRANCADOS, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2024.1.

| CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2024.1 | | |
|--|--|--|
| DATAS | DESCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO ALUNO |
| Até 28 / fevereiro / 2024 | Solicitação de reabertura de matrícula – Via portal do aluno em Requerimentos | Trancados até 2023.2 |
| 29 e 30 / janeiro / 2024 | Matrícula online para alunos Periodizados e BOLSISTAS | Veteranos / Reabertura |
| 31/ janeiro, 01 e 02/ fevereiro/ 2024 | Matrícula online para alunos Desperiodizados e BOLSISTAS | Veteranos / Reabertura |
| 29/ janeiro a 02/ fevereiro/ 2024 | Núcleos de Práticas – Via portal do aluno em Requerimentos | Matriculados no curso de Engenharia (8º, 9 e 10º período) |
| 05 / fevereiro / 2024 | Solicitação de matrícula em até TRÊS disciplinas - Via portal do aluno em Requerimentos | Veteranos / Reabertura |
| 05 / fevereiro / 2024 | Início do semestre letivo 2024.1 para os alunos ingressantes e veteranos. | Calouros* e Veteranos |
| 07 e 08 / fevereiro / 2024 | Ajuste de matrícula online - Todos os cursos | Matriculados 2024.1 |
| Até 15 / fevereiro / 2024 | Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos | Matriculados 2024.1 |
| Até 29 / fevereiro / 2024 | Matrícula online - Fora do Prazo / Via portal do aluno / Requerimentos | Veteranos / Reabertura |

* Com exceção de Medicina

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. REABERTURA DE MATRÍCULA

2.1. O aluno vinculado a AESGA, que se encontra com **matrícula trancada** nos termos do Art. 134 da Lei Municipal 3.445/06, para reabrir matrícula, deverá **requerer via portal do aluno no menu Requerimentos a solicitação de reabertura de matrícula**, mediante pagamento da **taxa administrativa**.

2.2. A reabertura de matrícula poderá ser **requerida no até 28 de fevereiro de 2024**.

2.2.1. Será **INDEFERIDO** o requerimento de reabertura, nos casos em que o trancamento **EXCEDE 04 (QUATRO) SEMESTRES LETIVOS**, durante todo o curso, conforme fundamentação legal no inciso I, do art. 135, da Lei Municipal 3.445/06.



2.2.2. O aluno que requerer a reabertura de matrícula e **obtiver DEFERIMENTO**, poderá retirar o boleto da mensalidade de matrícula **2024.1 segundo dia útil após o deferimento do requerimento**, através do site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula.

2.2.3. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão online de disciplinas e aceite do seu termo aditivo de matrícula online.

2.2.4. Somente será emitido boleto referente à mensalidade de matrícula de **2024.1** para os alunos que se encontrarem adimplentes com esta IES.

2.3. A matrícula online para os alunos que obtiveram deferimento, acontecerá nos dias **29 e 30 de janeiro de 2024** para os alunos de **REABERTURA PERIODIZADOS, 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2024** para os alunos de **REABERTURA DESPERIODIZADOS**.

2.4. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.

2.5. A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula online.

2.6. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2024.1** terá vencimento no dia **26 de janeiro de 2024**.

2.7. A assinatura, leitura e o aceite do Termo Aditivo de Matrícula implicam em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.

2.8. Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:

2.8.1. O aluno deverá incluir, **OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO QUATRO DISCIPLINAS**.

2.8.2. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.

2.8.3. Os casos omissos deverão ser analisados pelo coordenador do curso.

2.9. Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão no dia 05 de fevereiro de 2024, solicitar autorização via portal do aluno** em Requerimentos, devendo **preencher, assinar e anexar** o formulário próprio e assinar digitalmente o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **A assinatura e leitura do termo, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do contratante, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.**

2.10. A matrícula será online para alunos, obedecendo o Calendário de Matrícula 2024.1.

2.11. É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de eventuais documentos que tenham **sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

2.12. Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que incluíram na matrícula a disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado** deverão **requerer via portal do aluno no menu Requerimentos a solicitação de matrícula no do Núcleo de Práticas em Engenharia nos plantões disponíveis via formulário** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno no período de **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**.

2.13. Os alunos **periodizados¹** e **desperiodizados²** farão suas matrículas de acordo o seu período:

¹ Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

² Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



2.13.1 O discente **PERIODIZADO** e **BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **29 e 30 de janeiro de 2024**.

2.13.2 O discente **DESPERIODIZADO** e **BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula online no período de **31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2024**.

2.14. NÃO É ASSEGURADO AO ALUNO, O REINGRESSO NO CURRÍCULO DA ÉPOCA DA MATRÍCULA INICIAL, devendo obter autorização de cursar disciplinas extracurriculares no âmbito da AESGA, o aluno deverá requer autorização a sua coordenação mediante o requerimento: **Solicitação para cursar disciplinas em outro curso e/ou matriz na FACIGA**, obedecendo os prazos estipulados em edital e calendário acadêmico. **NÃO HAVERÁ MUDANÇA DE GRADE**, ao final do semestre o aluno deverá **requerer a(s) dispensa(s)** para adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem **APENAS** como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

2.15. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a **PRIMEIRA VIA** do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1.

2.16. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

3. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA

3.1 Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas em Engenharia deverão obrigatoriamente se matricular na disciplina de **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**.

3.2 A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória para os alunos a partir do 8º período e requisito básico para a matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia.

3.3 Após a realização da matrícula na disciplina, **o aluno deverá requerer via portal do aluno, no menu Requerimentos (Código: 00104 – Solicitação de Matrícula no NPE), a solicitação de matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia**, anexando o formulário indicado **no item 3.4**.

3.4 Deverão ser preenchidas as informações disponíveis **via Formulário de Requerimento de Matrícula no NPE**, que deve ser anexado no momento da solicitação da matrícula no NPE. Esse formulário está **disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno**.

3.5 A solicitação de matrícula online dos alunos no Núcleo de Práticas em Engenharia deverá realizada **no período 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2024.1, bem como ordem de solicitação do requerimento ao NPE.

3.6 **A matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado exercido no âmbito do NPE**, será realizada nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2024.1, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

4. AJUSTE DE MATRÍCULA

4.1. O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2024**.

5. EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

5.1 O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** **sem ônus nas mensalidades APENAS** até o dia **15 de fevereiro de 2024** via requerimento Institucional.



6. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

- 6.1. Após a data **15 de fevereiro de 2024** o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.
- 6.2. Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.
- 6.3. Transcorrido o prazo supracitado, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.
- 6.4. O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando:**
 - 6.4.1. O discente estiver reprovado por falta.
 - 6.4.2. O discente estiver reprovado por nota.
 - 6.4.3. O discente estiver realizado as duas avaliações.
 - 6.4.4. O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

7 INCLUSÃO DE DISCIPLINA

7.1 Após a data **15 de fevereiro de 2024** o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia **29 de fevereiro de 2024**, limite das matrículas fora de prazo, através de **requerimento** e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

OBSERVAÇÃO: Após o dia **29 de fevereiro de 2024** todos os pedidos serão automaticamente indeferidos pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer ANÁLISE DE REQUERIMENTO (COORDENAÇÃO), o qual o coordenador do curso irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a taxa de alteração do boleto. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

8 MATRÍCULA FORA DO PRAZO

- 8.1 O aluno poderá solicitar matrícula fora do prazo **via portal do aluno no menu Requerimentos**, efetuar o **pagamento da taxa administrativa**, após o pagamento entrar no site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno através de seu número de matrícula e senha pessoal até o dia **29 de fevereiro de 2024**.
- 8.2 Para efetivação de matrícula, é necessário o **PAGAMENTO DOS BOLETOS DE MATRÍCULA E TAXA ADMINISTRATIVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.**
- 8.3 **NÃO É ASSEGURADA** ao aluno, a vaga em **TODAS** as disciplinas ofertadas.
- 8.4 **NÃO SERÃO ABONADAS AS FALTAS** das disciplinas cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.
- 8.5 Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **reprovado(a) por Falta**.

9 PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

- 9.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.
- 9.2 **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.
- 9.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2024.1**.



9.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

9.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

10 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

10.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.

10.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

10.2.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

10.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1, através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

10.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

11 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

11.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa**.

11.3 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

11.4 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.

12 O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.1 O Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2024.1** estará disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, se houver, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos disponibilizados.

12.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.



13 TABELA DOS VALORES

| CURSOS | VALOR | DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR | DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR |
|----------------------------|--------------|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ 549,09 | R\$ 510,65 | R\$ 521,64 |
| ARQUITETURA E URBANISMO | R\$ 878,55 | R\$ 817,05 | R\$ 834,62 |
| DIREITO | R\$ 878,55 | R\$ 817,05 | R\$ 834,62 |
| ENGENHARIA CIVIL | R\$ 878,55 | R\$ 817,05 | R\$ 834,62 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | R\$ 242,89 | R\$ 225,89 | R\$ 230,75 |
| GESTÃO HOSPITALAR | R\$ 285,06 | R\$ 265,11 | R\$ 270,81 |
| SECRETARIADO EXECUTIVO | R\$ 405,19 | R\$ 376,83 | R\$ 384,93 |
| CURSO | VALOR | DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS | |
| MEDICINA | R\$ 8.197,00 | R\$ 7.787,15 | |

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O semestre letivo **2024.1** terá início no dia **05 de fevereiro de 2024** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos com exceção de medicina.

14.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretária, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

14.3 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

14.4 É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

14.5 As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

14.6 É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

14.7 De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

14.8 O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2024.1, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

14.9 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

14.10 Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.



14.11 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em novação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 07 de dezembro de 2023.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

